



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3678632

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 22/04/2018, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

EVENILTON JOSÉ BONORA, portador do RG: 4240118-8, CPF: 588.951.919-00, filho de Artemio Bonora e Gessi Raizel Bonora, nascido aos 20/06/2018.

MUNDO NOVO

» Vara Única. Processo: 0001199-87.2009.8.12.0016 (Baixado) (016.09.001199-1). Ação: Inquérito Policial. Assunto: Apropriação indébita (art. 168, caput). Data: 03/08/2009. Reqte: nao informado.
» 2ª Vara. Processo: 0001981-55.2013.8.12.0016 (Baixado) (0003474-33.2010.8.12.0029). Ação: Carta Precatória Criminal. Assunto: Oitiva. Data: 31/07/2014. Autor: Ministério Público Estadual.

NAVIRAÍ

» Vara Criminal. Processo: 0003474-33.2010.8.12.0029 (Baixado) (029.10.003474-6). Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assunto: Apropriação indébita. Data: 23/07/2010. Autor: Ministério Público Estadual.
23/06/2009 Data do delito (Art. 168 § 1º, III do(a) CP)
26/10/2009 Oferecida a denúncia (Art. 168 § 1º, III do(a) CP)
23/01/2012 Recebida a denúncia (Art. 168 § 1º, III do(a) CP)
26/07/2017 Sentença Condenatória (Art. 168 § 1º, III do(a) CP; Reclusão: dez meses e vinte dias; Regime: Aberto; Multa de 8 dias. Valor da multa R\$ 124,00;)
29/08/2017 Extinção da punibilidade (Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "caput", VI e Art. 110 § 1º todos do(a) CP)
08/09/2017 Trânsito em julgado - Ministério Público (Extinção da punibilidade)
08/09/2017 Trânsito em julgado - Acusação (Extinção da punibilidade)
13/09/2017 Trânsito em julgado - Defesa (Extinção da punibilidade)

CERTIFICO, ainda, que a busca para fins de expedição desta certidão foi realizada conforme o disposto no Art. 370 do CNSCGJ e englobou os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais, inclusive os processos de execução penal.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Naviraí, segunda-feira, 23 de abril de 2018.

Handwritten signature and notes: 'M 413', 'Abandio', 'João', 'peomeki'.